CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Dever de cumprir e fazer realizar

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199,
Centro - Sarzedo – MG CEP: 32450-000
Tel.: (31)3577-8000

Vereadora Dani

INDICAÇÃO Nº. 02 /2023

"Solicita ao Chefe do Executivo contratação de médicos geriatras para todas as Unidades de Saúde do município e dá outras providências".

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo.

Daniela Cristina Teixeira Salles, Vereadora que subscreve, na forma regimental da Câmara Municipal de Sarzedo, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Marcelo Pinheiro do Amaral, que celebre proposta de interesse da população, juntamente com a secretaria competente, que tome providências quanto a contratação de um profissional Médico na especialidade em geriatria (médico geriatra) e que seja implantada a política de saúde estratégica para pessoas idosas no município de Sarzedo.

Vista as questões como, atendimento da pessoa idosa, preservação da estabilidade da saúde da pessoa idosa, a inserção do profissional médico geriatra nos níveis de saúde básica e avançada, e a estabilidade o envelhecimento saudável dos cidadãos Sarzedense.

Vereadora Daniela Cristina Teixeira Salles
Vereadora – Cidadania

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 07/02/2023
Hora: 10:02
Ivana Batista
ASSINATURA

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199,
Centro - Sarzedo – MG CEP: 32450-000
Tel.: (31)3577-8000

Justificativa:

Considerando os números de idosos que continua em crescimento não só em nosso município, mas em todo País,

Considerando a demanda nas Unidades Básicas de Saúde,

que aumentam a cada dia em toda faixa etária e visivelmente a procura por consultas exame, cirurgias entre outros, e em sua maioria por pacientes acima de sessenta anos,

Considerando que a população está envelhecendo e os principais determinantes sociais e de saúde encontram-se precários e necessitando de uma atenção maior para os mesmos, a ideia é que se inicie um estudo e nos traga subsídios para a construção e adequação de novas políticas públicas para fortalecer a saúde do idoso.

Considerando que uma grande porcentagem desses idosos dependem exclusivamente do Sistema único de Saúde,

Considerando que possa existir essa especialidade no SUS, mas que não suprem as necessidades da população da terceira idade,

Considerando o que diz o Art. 15 do Estatuto do Idoso, parágrafo II "atendimento geriátrico e gerontológico em ambulatórios "e III "unidades geriátricas de referência, com pessoal especializado nas áreas de geriatria e gerontologia social, essa ação torna-se indispensável, pois é um direito que não poderá ser ignorado conforme rege o Estatuto do Idoso,

Diante do exposto, **INDICAMOS,** nos termos regimentais, que seja feita a contratação de médicos geriatras a todos as unidades de saúde em

nosso município, para um atendimento especializado as doenças provenientes ao avanço da idade.

Atenciosamente,

Sarzedo / MG, 07 de Fevereiro de 2023

Vereadora Daniela Cristina Teixeira Salles
Vereadora – Cidadania